Processo n.º	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**
Interessadas:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – GABRIEL DE PÁDUA**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – GABRIEL DE PÁDUA**. POSSIBILIDADE.

DOS FATOS

Submete-me a parecer jurídico para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – GABRIEL DE PÁDUA**.

É o relatório. Passo o opinar.

DO DIREITO

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

> *"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> ...
>
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Ora, o representante da Banda diretamente, apresentou proposta para realizar o show. Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que: "A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Assinado digitalmente por Diogo Vinícius Amâncio Ribeiro. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 7233-2068e409-c087-4583-9c69-39175c7c4792

Assim, pode inclusive ser determinada a dispensa do certame. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi exposto opinamos pela possibilidade, da contratação ser realizada com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de janeiro de 2023.

DIOGO VINÍCIUS AMÂNCIO RIBEIRO
OAB/RN 9935

Assinado digitalmente por Diogo Vinícius Amâncio Ribeiro. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 7233-2068e409-c087-4583-9c69-39175c7c4792

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 7233-2068e409-c087-4583-9c69-39175c7c4792

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✔ DIOGO VINÍCIUS AMÂNCIO RIBEIRO (CPF: 057.***.***-27), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/7233_2068e409-c087-4583-9c69-39175c7c4792_assinado.pdf